



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 2031/2016

Institui a criação de Hortas Escolares nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino do Município de Paraty.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Paraty, **SANCIONO** a seguinte lei;

Art. 1º Fica instituída a formação de hortas escolares desenvolvidos pelos professores, alunos e comunidades no âmbito escolar municipal de Paraty.

Art. 2º Ficam criados os canteiros em escolas municipais, que possuem área disponível utilizando material reciclável, tipo pet, para o plantio das hortaliças.

Art. 3º Pertence ao Poder Executivo disponibilizar sementes para que sejam estudadas e cultivadas pelos alunos, servindo para a criação do canteiro de hortaliça próprio da escola, que após a colheita, deverão ser utilizadas no cardápio escolar.

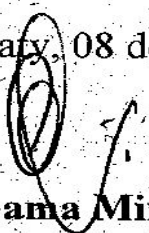
Art. 4º Compete ao Poder público Municipal, por meio dos Órgãos competentes, a criação de políticas de implementação voltadas ao cultivo e tratamento de horta para estudante, pais e professores, em especial consonância com a comunidade.

Art. 5º Cabe à escola definir os critérios para implementação de cursos palestras sobre o tema na regulamentação da presente lei com parceria da comunidade.

Art. 6º Compete às escolas municipais de educação, contemplar a relevância das hortaliças e seus benefícios, como atividade complementar, integrar estudos e elaborar projetos pedagógicos de sensibilização da comunidade.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty, 08 de janeiro de 2016.


Carlos José Gama Miranda

Prefeito Municipal